Governo do Estado da Paraíba
280
PMPB

GOVERNO DA PARAÍBA

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA
COMPRAS
PROCESSO Nº
ÓRGÃO REQUISITANTE: POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Aquisição de EQUINOS, nos termos da tabela constante no anexo I deste termo de referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que se enquadram no conceito definido no art. 6º , inc XIII, da Lei nº 14.133, de 2021.
1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 44.383, de 14 de novembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados do(a) publicação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está parcialmente previsto no PCA de 2025, com a justificativa acostada em seu DFD.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. O fornecedor deverá comprovar, durante vistoria, que os animais foram criados e manejados em condições que respeitam o bem-estar animal, livres de maus-tratos, conforme a legislação vigente.

CPMDIN202603928A

Assinado com senha por [CPM106316] [SENHA] ROBERTO MIGUEL DO NASCIMENTO LIMA, [CPM54267] [SENHA] GLEIDISTONE GOMES CAVALCANTI DA SILVA e [CPM47487] [SENHA] SERGIO FONSECA DE SOUZA em 04/02/2026 - 15:10hs.
Documento Nº: 10102535-8976 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10102535-8976

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
281
PMPB

4.1.2. O fornecedor deverá declarar que os animais são de procedência legal e que sua criação não ocorre em áreas de desmatamento ilegal ou embargadas por órgãos ambientais.

4.1.3. O transporte dos animais até as instalações do Regimento deverá seguir as normas do MAPA e do CONTRAN, garantindo a segurança e minimizando o estresse dos equinos, sendo de responsabilidade do contratado.

Da exigência de amostra

4.2 Serão exigidas amostras dos seguintes itens:

a) 136352 -Animal Vivo, Espécie: Equino; Idade: entre 4 e 8 anos.

4.3 Havendo aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostras.

4.4 Dada a natureza específica do objeto desta contratação, que se trata de semoventes (equinos), torna-se inviável e desaconselhável a apresentação de amostras físicas nas dependências da Administração. Desta forma, a verificação da conformidade dos equinos com as especificações deste Termo de Referência será realizada mediante Vistoria Técnica in loco, em local indicado pelo fornecedor classificado. A data e horário de sua realização serão divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores participantes.

4.5 A vistoria técnica será executada por uma Comissão de Avaliação e Seleção, formalmente designada pelo Comando do Regimento de Polícia Montada (RPMont), e será composta, no mínimo, pelos seguintes membros

a. 1 (um) Fiscal de Compras

b. 1 (um) Militar Médico Veterinário

c. 1 (um) Militar Ferrador;

d. 2 (dois) militares com experiência comprovada em equitação e policiamento montado.

4.6 O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá disponibilizar um total de 18 equinos para vistoria técnica, dentro os quais serão selecionados 12 (doze), configurando o dobro da quantidade estipulada para esta contratação, sendo esses 12 animais selecionados submetidos a isolamento necessário para aprovação das amostras.

a. A vistoria ocorrerá em instalação indicada pelo fornecedor, com anuência da Comissão de Avaliação e Seleção dos Equinos, em data e horário a serem comunicados via sistema durante a fase de análise das amostras. Será facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores. Ficará a cargo do fornecedor o ônus relativo aos custos de deslocamento da Comissão de Avaliação e Seleção dos Equinos, para fins de realizar a vistoria técnica em local indicado pelo fornecedor.

b. A vistoria seguirá um Roteiro de Avaliação (Tabela I – Avaliação Física/Morfológica e Tabela II – Avaliação de Doma/Comportamental, constantes no

CPMDIN202603928A

Assinado com senha por [CPM106316] [SENHA] ROBERTO MIGUEL DO NASCIMENTO LIMA, [CPM54267] [SENHA] GLEIDISTONE GOMES CAVALCANTI DA SILVA e [CPM47487] [SENHA] SERGIO FONSECA DE SOUZA em 04/02/2026 - 15:10hs.
Documento Nº: 10102535-8976 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10102535-8976

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba 282 PMPB

Anexo II deste Termo), que aferirá, de forma objetiva, critérios de conformação, saúde, temperamento e aptidão para o serviço policial militar.

c. O fornecedor deverá dispor de balança ou método similar para medição de peso dos equinos no local da vistoria, conforme exigido no Anexo II.

d. Após a seleção dos equinos, o fornecedor classificado deverá arcar com as despesas decorrentes dos exames realizados nos solípedes selecionados pela Comissão de Avaliação e Seleção dos Equinos. Serão realizados exames de Anemia Infecciosa Equina e o Mormo (dois exames consecutivos) para todos os equinos e seus respectivos retestes, além de outros exames a critério do veterinário da Comissão de Avaliação e Seleção dos Equinos, se julgar necessário, como hemogramas, e raios "X" e outros, para que a seleção dos equinos seja efetivada;

4.7 O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a seleção das amostras, deverá providenciar isolamento adequado para avaliação e análise dos equinos selecionados após a vistoria técnica.

a. Após a seleção dos equinos, os solípedes deverão permanecer em um isolamento que começa a ser contado no dia de seleção durante a vistoria técnica realizada e terá duração de 15 (quinze) dias corridos.

b. Durante este isolamento os animais deverão permanecer em local sob guarda, e às expensas do fornecedor classificado, em local que permita o acesso à Comissão de Avaliação e Seleção, sempre que necessário para fins de observação e/ou análise dos animais selecionados.

c. Após os quinze dias de isolamento deverá ser realizada nova coleta de sangue para novos exames (retestes) constantes do Termo de Referência, tal coleta será acompanhada pelo veterinário da Comissão técnica de seleção dos Equinos, devendo ocorrer a apresentação de resultados negativos, para que os animais (amostra) sejam aprovados.

d. Após o período de isolamento, dentre os 12 (doze) animais que permaneceram nesta condição, serão então selecionados a quantidade exata estipulada para esta contratação, onde estes últimos terão sua aprovação confirmada por laudo técnico.

e. Os animais aprovados, conforme mencionado acima, após emissão do Laudo de Vistoria Técnico, deverão permanecer sob a tutela do fornecedor classificado, e este deverá assumir compromisso de manter os animais na integralidade das condições em que foram aprovados pela comissão técnica até a data de recebimento, após assinatura contratual.

f. Havendo a reprovação das amostras após emissão do Laudo de Vistoria Técnico, pós isolamento, os animais retornaram a tutela plena do fornecedor desclassificado, não gerando nenhum tipo de direito a ressarcimento ou indenizações em prejuízo da administração pública.

g. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser avaliados pela equipe técnica responsável pela análise de verificação quanto à aceitabilidade dos animais, durante todo o período de isolamento, dentro da análise da proposta.

CPMDIN202603928A

Assinado com senha por [CPM106316] [SENHA] ROBERTO MIGUEL DO NASCIMENTO LIMA, [CPM54267] [SENHA] GLEIDISTONE GOMES CAVALCANTI DA SILVA e [CPM47487] [SENHA] SERGIO FONSECA DE SOUZA em 04/02/2026 - 15:10hs.
Documento Nº: 10102535-8976 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10102535-8976

PBdoc

GOVERNO DA PARAÍBA

4.8 As amostras deverão ser disponibilizadas para análise da Comissão no prazo limite de 15 dias corridos, a contar da solicitação via sistema, sendo que a empresa assume total responsabilidade pela logística quanto a exposição dos animais para serem vistoriados e por eventual atraso na apresentação.

4.9 É facultada prorrogação do prazo por 10 (dez) dias corridos, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo, encaminhada para o e-mail definido no Edital ou informado pelo pregoeiro ou agente de contratação.

4.10 No caso de não haver apresentação da amostra ou ocorrer atraso na disponibilização, sem justificativa aceita, ou havendo disponibilização de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.11. A aprovação de cada animal estará condicionada à emissão de um Laudo de Vistoria Técnico favorável pela Comissão, sendo considerados aptos para aquisição os animais que atendam integralmente às especificações, dentro dos parâmetros estabelecidos no Anexo II, e sejam aprovados por unanimidade ou maioria simples da comissão, após período de isolamento.

4.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem via sistema eletrônico.

4.13 Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, após o Laudo de Vistoria Técnico, após período de isolamento, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

Subcontratação

4.14 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual em questão.

Garantia da contratação

4.15 Não haverá exigência da garantia da contratação conforme os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, já que a garantia contratual somente será exigida quando a complexidade do valor da contratação importar em consideráveis riscos de prejuízos à Administração em razão do inadimplemento do contratado, o que não é o caso dos autos.

Além disso, os itens 4.17 e 4.18 descrevem os aspectos fundamentais na aceitação do animal, os quais dispensam a garantia na contratação.

Exigências quanto ao produto ofertado

4.16 Os solípedes que deverão ter sua entrega efetivada após assinatura contratual **deverão ser os equinos que foram avaliados positivamente em TODOS os aspectos e aprovados pelo contratante**, conforme descrição constante no ANEXO II deste Termo de Referência, e condições estabelecidas na alínea e, do item 4.7, neste Termo de Referência.

Itens com aspectos Fundamentais na aceitação do animal:

CPMDIN202603928A

Assinado com senha por [CPM106316] [SENHA] ROBERTO MIGUEL DO NASCIMENTO LIMA, [CPM54267] [SENHA] GLEIDISTONE GOMES CAVALCANTI DA SILVA e [CPM47487] [SENHA] SERGIO FONSECA DE SOUZA em 04/02/2026 - 15:10hs.
Documento Nº: 10102535-8976 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10102535-8976

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
284
PMPB

4.17 Somente serão aceitos, através da entrega definitiva, os equinos que, após o período de isolamento e análise pela comissão técnica de avaliação de Equinos, obtenham parecer favorável da comissão técnica de avaliação, sendo que tal parecer será baseado nos descritivos e critérios propostos neste Termo de Referência.

4.18 A Comissão técnica de avaliação dos Equinos é composta por 05 (cinco) Policiais Militares pertencentes ao efetivo do Regimento de Polícia Montada Cel Calixto dentre os quais estarão inclusos o fiscal de compras, um veterinário, um ferrador e dois militares técnicos em montaria pertencente a esta unidade.

a) Não serão aceitos animais de tração, bem como muares;

b) O critério fundamental de aceitação do animal, a ser avaliado pela Comissão técnica de seleção dos Equinos, repousa na qualidade e aplicabilidade de cada equino nas atividades desenvolvidas pelo Regimento de Polícia Montada Cel Calixto;

c) Os equinos analisados que não atingirem critérios, qualidade e aplicabilidade operacionais mínimas, serão reprovados;

d) A seleção e acompanhamento nas fases de amostra dos equinos, no local indicado pelo fornecedor classificado será realizada em momentos, definidos de acordo com os termos deste Termo de Referência e da necessidade demonstrada pela Comissão de Compra de Equinos, diante da avaliação dos animais.

e) Somente serão aceitos solípedes com resultado negativo para os exames mencionados neste Termo de Referência;

f) O grupo para avaliação da Comissão de Compra de Equinos deverá ser apresentado em local a critério do fornecedor, com todos os equinos no mesmo local;

g) Somente será aceito pela Comissão de Compra de Equinos, se ao fim da escolha for selecionada a quantidade de equinos estipulada para o grupo, sendo que, havendo falta de solípedes, por qualquer motivo, incluindo a desclassificação de algum animal pela Comissão de Compra de Equinos, prejudicando o quantitativo total do grupo, não haverá a aprovação da amostra, e portanto desclassificação da proposta.

h) No ato de avaliação do grupo e em caso de aceitação deste, a Comissão de Compra de Equinos confeccionará a resenha dos animais escolhidos, baseado nos seguintes dados: forma de aquisição; preço de compra ou da avaliação; idade no ato da aquisição; nome do proprietário ou criador; pelagem; marcas peculiares no animal; filiação; raça; estado de doma; bem como registrar fotograficamente os animais.

h1) Nesse momento será coletado o sangue dos animais para serem submetidos aos exames de AIE e Mormo, sendo que logo após a coleta deverão ser isolados não podendo ter qualquer contato com outros animais. Em seguida em caso de apresentação de resultados negativos, deverá ser realizado o imediato início do deslocamento dos animais para o local onde será realizado o confinamento, e ao chegarem, os animais deverão permanecer em isolamento em um local isolado sem qualquer contato com outros animais que não pertençam ao quantitativo necessário

CPMDIN202603928A

Assinado com senha por [CPM106316] [SENHA] ROBERTO MIGUEL DO NASCIMENTO LIMA, [CPM54267] [SENHA] GLEIDISTONE GOMES CAVALCANTI DA SILVA e [CPM47487] [SENHA] SERGIO FONSECA DE SOUZA em 04/02/2026 - 15:10hs.
Documento Nº: 10102535-8976 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10102535-8976

PBdoc

GOVERNO DA PARAÍBA

e estabelecido neste Termo de Referência, por 15 dias a contar da data de chegada ao local de confinamento.

h2) Após os 15 (quinze) dias de isolamento, deverá ser realizada nova coleta de sangue para novos exames (retestes) constantes termo de referência, tal coleta será acompanhada pelo veterinário da Comissão de Compra de Equinos e em caso de apresentação de resultados negativos, será aprovada as amostras possibilitando a aprovação da proposta avaliada e do fornecedor classificado..

h3) O local onde será realizado o isolamento dos animais, será de total responsabilidade do fornecedor classificado e deverá ser aprovado pela Comissão de Compra de Equinos.

i) A alimentação a ser fornecida aos animais durante o período de isolamento deverá ser similar e/ou a mesma ofertada pelo Regimento de Polícia Montada Cel. Calixto aos seus equinos.

j) Todos os custos com o transporte dos equinos bem como com o período de isolamento, dentre eles: locação de espaço para o isolamento, realização de exames, alimentação, pessoal para realização dos cuidados dos animais e demais despesas serão custeados pelo fornecedor classificado;

k) Durante o período de isolamento dos solípedes, qualquer membro da Comissão de Compra de Equinos do RPMont terá acesso assegurado à fiscalização do plantel selecinado para verificação dos cuidados com os animais, alimentação e principalmente isolamento sanitário. Essa vistoria poderá ser pré-agendada ou de inopino ao local de isolamento. Sendo que , ao final do processo, não serão aceitos, no ato da entrega, animais debilitados ou que tenham perdido peso excessivamente;

l) A resenha será assinada pelo Médico Veterinário da Comissão de Compra de Equinos que examinou o animal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 A formalização da entrega dos animais **submetidos, aprovados e selecionados na vistoria técnica** ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, contados após a assinatura do contrato, em parcela única, devendo ser observada as condições estabelecidas na alínea e, do item 4.7, neste Termo de Referência.

5.2 Caso não seja possível a formalização da entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, antes de findar o prazo estipulado, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Parque de Exposições Henrique Vieira de Melo, Br 230 Km 26, Cristo Redentor, João Pessoa-PB, nos horários e dias da

CPMDIN202603928A

Assinado com senha por [CPM106316] [SENHA] ROBERTO MIGUEL DO NASCIMENTO LIMA, [CPM54267] [SENHA] GLEIDISTONE GOMES CAVALCANTI DA SILVA e [CPM47487] [SENHA] SERGIO FONSECA DE SOUZA em 04/02/2026 - 15:10hs.
Documento Nº: 10102535-8976 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10102535-8976

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
286
PMPB

semana de 08 às 12h e de 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, local onde está instalado atualmente o Regimento de Polícia Montada Coronel Calixto.

Garantia

5.4 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 6 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5 A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6 Os bens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos fornecidos anteriormente.

5.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito em prazo regular estabelecido pela administração pública, dentro das especificidades do objeto adquirido.

5.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.9 Quando necessário, o custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Contrato

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CPMDIN202603928A

Assinado com senha por [CPM106316] [SENHA] ROBERTO MIGUEL DO NASCIMENTO LIMA, [CPM54267] [SENHA] GLEIDISTONE GOMES CAVALCANTI DA SILVA e [CPM47487] [SENHA] SERGIO FONSECA DE SOUZA em 04/02/2026 - 15:10hs.
Documento Nº: 10102535-8976 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10102535-8976

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba 287 PMPB

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Fiscalização

6.2 1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.3 Fiscalização Técnica

6.3.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VI);
6.3.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, II);

6.3.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, III);

6.3.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, IV).

6.3.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, V).

6.3.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 24, VII).

6.4. Fiscalização Administrativa

6.4.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos

CPMDIN202603928A

Assinado com senha por [CPM106316] [SENHA] ROBERTO MIGUEL DO NASCIMENTO LIMA, [CPM54267] [SENHA] GLEIDISTONE GOMES CAVALCANTI DA SILVA e [CPM47487] [SENHA] SERGIO FONSECA DE SOUZA em 04/02/2026 - 15:10hs.
Documento Nº: 10102535-8976 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10102535-8976

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba 288 PMPB

comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, I e II).

6.4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 25, IV).

6.5. Gestor do Contrato

6.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, IV).

6.5.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, II).

6.5.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).

6.5.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).

6.5.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, X).

6.5.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 43.975, de 2023, art. 23, III).

6.5.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

CPMDIN202603928A

Assinado com senha por [CPM106316] [SENHA] ROBERTO MIGUEL DO NASCIMENTO LIMA, [CPM54267] [SENHA] GLEIDISTONE GOMES CAVALCANTI DA SILVA e [CPM47487] [SENHA] SERGIO FONSECA DE SOUZA em 04/02/2026 - 15:10hs.
Documento Nº: 10102535-8976 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10102535-8976

PBdoc

GOVERNO DA PARAÍBA

7.1. Recebimento

7.1.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, e verificação de que foi cumprido integralmente o estabelecido na alínea e, do item 4.7, neste Termo de Referência.

7.1.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

7.2.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 6º, §3º da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

7.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos

CPMDIN202603928A

Assinado com senha por [CPM106316] [SENHA] ROBERTO MIGUEL DO NASCIMENTO LIMA, [CPM54267] [SENHA] GLEIDISTONE GOMES CAVALCANTI DA SILVA e [CPM47487] [SENHA] SERGIO FONSECA DE SOUZA em 04/02/2026 - 15:10hs.
Documento Nº: 10102535-8976 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10102535-8976

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba 290 PMPB

valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a)o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

f.1) Se o destaque de retenção de imposto de renda se enquadra nas hipóteses da IN RFB nº 1.234/2012.

7.2.3.1 Se o fornecedor/contratado for empresa do Estado da Paraíba, não Optante pelo Simples, os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), com a demonstração expressa do valor correspondente à isenção do ICMS deduzido do preço ofertado constante da proposta vencedora da licitação, rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.

7.2.3.1.1 O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.

7.2.3.2 Observar as disposições da INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEAD/CGE Nº 01/2016 (SIGBP PB).

7.2.3.4. No caso de bens adquiridos com entregas parceladas, a liquidação e pagamento deverão observar as disposições da PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2022-CGE-SEAD-SEFAZ, de 04 de agosto de 2022.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou SIREF/PB ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

CPMDIN202603928A

Assinado com senha por [CPM106316] [SENHA] ROBERTO MIGUEL DO NASCIMENTO LIMA, [CPM54267] [SENHA] GLEIDISTONE GOMES CAVALCANTI DA SILVA e [CPM47487] [SENHA] SERGIO FONSECA DE SOUZA em 04/02/2026 - 15:10hs.
Documento Nº: 10102535-8976 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10102535-8976

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
291
PMPB

7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou SIREF/PB e ao Cadastro de Fornecedores Impedido de licitar e Contratar – CAFIL/PB para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou SIREF e ao CAFIL/PB.

7.3 Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2024/SEFAZ/SEAD/CGE, de 25 de janeiro de 2024.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.4 Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, conforme dados bancários indicados pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente, consideradas as disposições do Decreto Estadual nº 43.250, de 2022.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CPMDIN202603928A

Assinado com senha por [CPM106316] [SENHA] ROBERTO MIGUEL DO NASCIMENTO LIMA, [CPM54267] [SENHA] GLEIDISTONE GOMES CAVALCANTI DA SILVA e [CPM47487] [SENHA] SERGIO FONSECA DE SOUZA em 04/02/2026 - 15:10hs.
Documento Nº: 10102535-8976 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10102535-8976

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
292
PMPB

7.4.4. Observar se a retenção do IR se enquadra nas hipóteses previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5 Reajuste

7.5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.5.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.5.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CPMDIN202603928A

Assinado com senha por [CPM106316] [SENHA] ROBERTO MIGUEL DO NASCIMENTO LIMA, [CPM54267] [SENHA] GLEIDISTONE GOMES CAVALCANTI DA SILVA e [CPM47487] [SENHA] SERGIO FONSECA DE SOUZA em 04/02/2026 - 15:10hs.
Documento Nº: 10102535-8976 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10102535-8976

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
293
PMPB

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA por Dispensa de Licitação, observando a proposta mais vantajosa e economicamente viável, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação técnica

8.3 Para fins de habilitação técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.3.2.1 Será exigida a comprovação de quantitativos mínimos equivalentes ao percentual de 10% dos quantitativos licitados.

8.3.2.2 A exigência de atestados será restrita às parcelas de valor significativo, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

8.3.2.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

8.3.2.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.2.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.4.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a

CPMDIN202603928A

Assinado com senha por [CPM106316] [SENHA] ROBERTO MIGUEL DO NASCIMENTO LIMA, [CPM54267] [SENHA] GLEIDISTONE GOMES CAVALCANTI DA SILVA e [CPM47487] [SENHA] SERGIO FONSECA DE SOUZA em 04/02/2026 - 15:10hs.
Documento Nº: 10102535-8976 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10102535-8976

PBdoc

GOVERNO DA PARAÍBA

comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.4.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.4.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.4.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.4.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.4.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.4.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação está definido no Anexo I deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 150001

II) Fonte de Recursos: 500

III) Programa de Trabalho: 5005

IV) Elemento de Despesa: 52

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. ANEXOS:

CPMDIN202603928A

Assinado com senha por [CPM106316] [SENHA] ROBERTO MIGUEL DO NASCIMENTO LIMA, [CPM54267] [SENHA] GLEIDISTONE GOMES CAVALCANTI DA SILVA e [CPM47487] [SENHA] SERGIO FONSECA DE SOUZA em 04/02/2026 - 15:10hs.
Documento Nº: 10102535-8976 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10102535-8976

PBdoc

GOVERNO DA PARAÍBA

11.1 ANEXO I – tabela com itens a serem licitados e valor estimado da contratação.
11.2 ANEXO II - Especificações dos Equinos

João Pessoa-PB, data da assinatura eletrônica.

Elaborado por:

ROBERTO MIGUEL DO NASCIMENTO LIMA - 1º TEN QOEM
Chefe da Seção de Planejamento e Operações - P/3
Matrícula: 530.381-8

GLEIDISTONE GOMES CAVALCANTI DA SILVA - CEL QOEM
Comandante do RPMONT
Matrícula: 520.627-8

Aprovo:

SÉRGIO FONSECA DE SOUZA - CEL QOEM
Comandante-Geral da PMPB
Matrícula 520.650-2

Histórico de versões:

Criado em: 07/01/2026
Modificado em: 15/01/2026

CPMDIN202603928A

Assinado com senha por [CPM106316] [SENHA] ROBERTO MIGUEL DO NASCIMENTO LIMA, [CPM54267] [SENHA] GLEIDISTONE GOMES CAVALCANTI DA SILVA e [CPM47487] [SENHA] SERGIO FONSECA DE SOUZA em 04/02/2026 - 15:10hs.
Documento Nº: 10102535-8976 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10102535-8976

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
296
PMPB

ANEXO I

ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QTD	VALOR TOTAL
1	136352	ANIMAL vivo; Espécie: Equino; Idade: entre 4 e 8 anos	R$ 10.330,00	06	R$ 61.980,00
				VALOR TOTAL:	**R$ 61.980,00**

CPMDIN202603931A

Assinado com senha por [CPM106316] [SENHA] ROBERTO MIGUEL DO NASCIMENTO LIMA, [CPM54267] [SENHA] GLEIDISTONE GOMES CAVALCANTI DA SILVA e [CPM47487] [SENHA] SERGIO FONSECA DE SOUZA em 04/02/2026 - 15:10hs.
Documento Nº: 10102636-9084 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10102636-9084

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba 297 PMPB

Governo do Estado da Paraíba 36 PMPB

GOVERNO DA PARAÍBA

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DOS EQUINOS

1. OBJETIVO:

1.1 A presente especificação fixa as características exigíveis à aquisição de 06 (seis) equinos para a remonta, execução de policiamento ostensivo montado, operações de controle de distúrbios civis, controle de rebeliões e/ou fuga de presos, policiamento em eventos, operações especiais, demonstrações de cunho educacional/recreativo e formaturas e desfiles de caráter cívico-militar, além de estabelecer as condições gerais para o seu recebimento, sendo o objeto deste ato público constituído de 06 (seis) solípedes, fêmeas ou machos castrados.

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

2.1 DA QUANTIDADE: 06(seis) solípedes.

2.2 DO SEXO: Machos Castrados ou Fêmeas.

2.3 DA PELAGEM: Baia, castanha, preta, alazã, tordilha, rosilha, branca, lobuna, palomina e pampa.

2.4. DA ALTURA: Possuir altura mínima de 1.530(mil e quinhentos e trinta) mm, conforme medida observada no subitem 3.8.

2.5. DA IDADE: De 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos.

2.6 DA DOMA: Inicial - aproximação, cabresteamento e acesso aos membros anteriores e posteriores (doma racional), além de aceitar a montaria nos três tipos de andaduras (passo, trote e galope), de forma submissa ao cavaleiro.

2.7 DO TEMPERAMENTO: Dócil / Sociável;

3. CARACTERÍSTICAS GERAIS:

3.1 Os solípedes machos deverão ser castrados.

3.2 Solípedes fêmeas deverão estar vazias (não prenhas).

3.3 Todos os solípedes deverão estar sãos, sem taras (a, b) ou vícios redibitórios (c), com bons cascos (d), proporcionais e de boa conformação (e, f) e isentos de desvios totais ou parciais (g, h), conforme segue:

CPMOFN202601558A

CPMDIN202603931A

Assinado com senha por [CPM54267] [SENHA] GLEIDISTONE GOMES CAVALCANTI DA SILVA em 08/01/2026 - 10:14hs.
Documento Nº: 9872100.82300677-9015 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9872100.82300677-9015

PBdoc

Assinado com senha por [CPM106316] [SENHA] ROBERTO MIGUEL DO NASCIMENTO LIMA, [CPM54267] [SENHA] GLEIDISTONE GOMES CAVALCANTI DA SILVA e [CPM47487] [SENHA] SERGIO FONSECA DE SOUZA em 04/02/2026 - 15:10hs.
Documento Nº: 10102636-9084 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10102636-9084

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba 298 PMPB

Governo do Estado da Paraíba 37 PMPB

GOVERNO DA PARAÍBA

a) Taras Moles - São tumores moles, oriundos de derrames sinoviais, vulgarmente conhecido como ovas, quando na altura dos boletos. Os higromas, inflamações crônicas de bolsas serosas de subcutâneo, decorrente de atritos repetidos e traumatismos frequentes, também são considerados taras moles. Ocorrem com mais frequência no joelho, no boleto, no codilho, na nuca, no garrote e nos tendões;

b) Taras Duras - São exostoses, resultante de osteítes ou periostites, oriundas de traumas violentos, fadiga ou trabalho exagerado. Ocorrem principalmente no joelho, na canela, no boleto, na quartela, no casco (3ª falange e navicular);

c) Vícios - são as más qualidades morais que depreciam, parcialmente ou totalmente, o animal para o fim determinado. As principais causas são o caráter, o temperamento, o medo, a hereditariedade, a imitação, os corretivos brutais, os maus tratos, os defeitos de aprumo, a visão anormal, a doma incompleta, a ociosidade e outros. Os principais são: bolear, corcovear, escoicear, manotear, morder, passarinhar, negar estribo, disparar, estirar, empacar/recuar, refugar, apresentar tique de urso, geofagia, aerofagia e coprofagia;

d) Bons cascos - de volume proporcional ao tamanho do animal, muralha lustrosa, lisa e sem gretas nem asperezas. Olhado de frente apresenta forma cônica, e cilíndrica, se olhado por trás. Sola côncava, de contorno quase semicircular nos anteriores, e mais prolongado nos posteriores. As paredes, na linha das pinças, devem ser oblíquas apresentando entre 50º e 55º nos anteriores e entre 55º e 60º, nos posteriores. Os talões seguem paralelos à região da pinça. As ranilhas, bem desenvolvidas, consistentes, nem muito duras, nem muito macias, com lacunas bem pronunciadas, podendo-se ver o fundo. Finalmente, talões grossos e arredondados;

e) Boa conformação - significa proporcionalidade entre as medidas: de altura, comprimento, largura do tórax, perímetro torácico, largura da anca, peso do animal e a ausência de defeitos de aprumo;

f) Aprumos - são proporcionados pelos eixos ósseos e pelas angulações articulares que os membros do animal tomam em relação a seu corpo e ao solo, avaliados por exame visual. São considerados regulares quando os membros se apresentam perpendiculares, e os bípedes laterais paralelos e equidistantes do eixo longitudinal do corpo;

g) São considerados desvios totais o solípede ser: acampado de frente, debruçado ou sobre si, aberto de frente, fechado de frente, sobre si detrás, acampado detrás; aberto detrás; fechado detrás;

CPMOFN202601558A

CPMDIN202603931A

Assinado com senha por [CPM54267] [SENHA] GLEIDISTONE GOMES CAVALCANTI DA SILVA em 08/01/2026 - 10:14hs.
Documento Nº: 9872100.82300677-9015 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9872100.82300677-9015

PBdoc

Assinado com senha por [CPM106316] [SENHA] ROBERTO MIGUEL DO NASCIMENTO LIMA, [CPM54267] [SENHA] GLEIDISTONE GOMES CAVALCANTI DA SILVA e [CPM47487] [SENHA] SERGIO FONSECA DE SOUZA em 04/02/2026 - 15:10hs.
Documento Nº: 10102636-9084 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10102636-9084

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba 299 PMPB

Governo do Estado da Paraíba 38 PMPB

h) São considerados desvios parciais o solípede ser: ajoelhado, ter o joelho transcurvo, Boletado, baixo de quartela, alto de quartela, pinçante, pé comprido, joelho arqueado, joelho cambaio, jarrete ganchudo, jarrete aberto, jarrete zambro ou o jarrete cambaio;

3.4 Os solípedes deverão apresentar andaduras regulamentares (passo, trote e galope), sendo desqualificados animais com características de andaduras de animais marchadores.

3.5 Os solípedes deverão apresentar perímetro torácico mínimo de 1,78 m, peso mínimo de 400 quilos e perímetro de canela mínimo de 0,18 m. Para tanto a empresa vencedora deverá dispor de balança ou método similar para medição para equinos no local da vistoria dos animais;

3.6 Os solípedes não devem apresentar alterações de conformação de arcada dentária como prognatismo, deformações na dentição ou deformações da mandíbula.

3.7 A estatura mínima deverá ser medida do lado esquerdo do animal, a partir da cernelha, em plano reto e com o animal desferrado.

3.8 Quanto à Doma, os solípedes deverão apresentar:

3.8.1 TRABALHO DE LIDA:

a) Permita a colocação da cabeçada de prisão e cabeçada com embocadura;

b) Possa ser manuseado seus membros;

c) Possa ser ferrageado;

d) Permita ser realizado o penso e a toalete de crina, cola e da orelha;

e) Aceite a montaria nos tipos de andaduras (passo, trote e galope).

3.8.2 OUTRAS CARACTERÍSTICAS:

a) Não se assuste com facilidade;

b) Seja calmo, não se desgastando com facilidade;

c) Tenha franqueza perante obstáculos naturais;

d) Aceite a aproximação de materiais tais como bolsas plásticas, espada/bastão policial e capa de chuva ou pano.

3.8.3 Características Fenotípicas:

a) Animais de boa índole, mansos e com doma inicial (doma racional);

b) Ausências de manqueira quer em repouso ou após o trabalho;

CPMOFN202601558A

CPMDIN202603931A

Assinado com senha por [CPM54267] [SENHA] GLEIDISTONE GOMES CAVALCANTI DA SILVA em 08/01/2026 - 10:14hs.
Documento Nº: 9872100.82300677-9015 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9872100.82300677-9015

PBdoc

Assinado com senha por [CPM106316] [SENHA] ROBERTO MIGUEL DO NASCIMENTO LIMA, [CPM54267] [SENHA] GLEIDISTONE GOMES CAVALCANTI DA SILVA e [CPM47487] [SENHA] SERGIO FONSECA DE SOUZA em 04/02/2026 - 15:10hs.
Documento Nº: 10102636-9084 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10102636-9084

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba 300 PMPB

Governo do Estado da Paraíba 39 PMPB

GOVERNO DA PARAÍBA

c) Avaliação do aparelho cardiorrespiratório, devendo apresentar em repouso e após o trabalho padrões normais na auscultação e movimentos respiratórios;

d) Ausência de doenças dermatológicas tais como micoses, dermatoses, ectoparasitas em geral, que venham a comprometer o estado de higidez dos equinos;

e) Não serão aceitos animais que sofreram intervenções cirúrgicas que venham a comprometer sua capacidade estética e operacional;

f) Tendo em vista a doutrina militar do Regimento de Polícia Montada Cel. Calixto, não serão aceitos animais que tenham marcas de cicatrização que comprometam a boa apresentação, mutilações, más formações estéticas, comprometimento de pelagem, cavalos com o dorso selado, com lordose, cifose ou escoliose, fratura de cola e outras fraturas aparentes;

g) Todos os animais deverão apresentar-se, na data de avaliação e na data de entrega, em perfeitas condições físicas e de saúde, sem qualquer sintomatologia clínica de moléstia infecciosa ou parasitológica.

3.8.4 Aspectos Comportamentais:

a) Deverão manter o padrão de comportamento calmo;

b) Deverão apresentar andaduras harmônicas e bem definidas (passo, trote e galope), em liberdade.

3.9 Em caráter excepcional, a Comissão poderá admitir a aceitação de animais que apresentem medidas inferiores quanto a altura ,em até 03 (três) centímetros, e em relação ao peso, em até 50 (cinquenta) quilos para mais ou para menos, referente ao estabelecido nos itens 2.4 e 3.5 , desde que verificada a plena aptidão física, sanitária e funcional do exemplar.

4.0 Plano de Avaliação de Equinos

4.1 Com base nas especificações constantes neste Anexo, a Comissão avaliará os equinos individualmente, pontuando os critérios abaixo como "Apto/Inapto". Serão considerados aptos para aquisição os animais que: atendam integralmente às especificações de idade, altura, peso, sanidade e temperamento; apresentem doma inicial completa conforme o Anexo II; não possuam vícios ou desvios morfológicos impeditivos; sejam aprovados por unanimidade ou maioria simples da comissão.

4.2 Animais que demonstrem vícios redibitórios (escoicear, morder, empacar etc.) ou temperamento quente ou características que impossibilitem o emprego do animal numa tropa hipomóvel serão desclassificados.

4.3 Os critérios avaliativos serão divididos em: Avaliação Física/Morfológica (Tabela I) e de Doma/Comportamental (Tabela II), obedecendo os métodos

CPMOFN202601558A

CPMDIN202603931A

Assinado com senha por [CPM54267] [SENHA] GLEIDISTONE GOMES CAVALCANTI DA SILVA em 08/01/2026 - 10:14hs.
Documento Nº: 9872100.82300677-9015 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9872100.82300677-9015

PBdoc

Assinado com senha por [CPM106316] [SENHA] ROBERTO MIGUEL DO NASCIMENTO LIMA, [CPM54267] [SENHA] GLEIDISTONE GOMES CAVALCANTI DA SILVA e [CPM47487] [SENHA] SERGIO FONSECA DE SOUZA em 04/02/2026 - 15:10hs.
Documento Nº: 10102636-9084 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10102636-9084

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba 301 PMPB

Governo do Estado da Paraíba 40 PMPB

constantes nas tabelas abaixo.

TABELA I

AVALIAÇÃO FÍSICA/MORFOLÓGICA

Item	Critério	Método de Avaliação	Responsável
Altura	≥ 1,53 m	Medição com hipômetro na cernelha, animal desferrado	Veterinário
Peso e Perímetro Torácico	≥ 400 kg / ≥ 1,78 m	Balança e/ou fita métrica	Veterinário
Perímetro de Canela	≥ 0,18 m	Medição com fita métrica	Ferrador
Aprumos e Conformação	Regularidade e proporcionalidade	Avaliação visual e tátil conforme padrões do Anexo II	Ferrador
Casco	Bons cascos, sem rachaduras ou desvios	Inspeção direta e teste de apoio	Ferrador
Dentes e Boca	Sem prognatismo ou deformações	Inspeção oral	Veterinário
Sanidade	Ausência de doenças,	Exame clínico	Veterinário

CPMOFN202601558A

CPMDIN202603931A

Assinado com senha por [CPM54267] [SENHA] GLEIDISTONE GOMES CAVALCANTI DA SILVA em 08/01/2026 - 10:14hs.
Documento Nº: 9872100.82300677-9015 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9872100.82300677-9015

PBdoc

Assinado com senha por [CPM106316] [SENHA] ROBERTO MIGUEL DO NASCIMENTO LIMA, [CPM54267] [SENHA] GLEIDISTONE GOMES CAVALCANTI DA SILVA e [CPM47487] [SENHA] SERGIO FONSECA DE SOUZA em 04/02/2026 - 15:10hs.
Documento Nº: 10102636-9084 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10102636-9084

PBdoc

Governo do Estado da Paraíba
302
PMPB

Governo do Estado da Paraíba
41
PMPB

GOVERNO DA PARAÍBA

Geral	parasitos ou cicatrizes que comprometam função	completo	

TABELA II

AVALIAÇÃO DE DOMA/COMPORTAMENTAL

Item	Critério	Teste Realizado
Aceitação da Montaria	Deve aceitar montaria com calma nos três andamentos (passo, trote, galope)	Montaria prática em pista
Trabalho de Lida	Permitir manejo de cabeça, membros e ferrageamento	Simulação de penso e toque em membros
Temperamento	Dócil e sociável	Aproximação por estranhos e contato com outros animais
Reação a Estímulos	Não se assustar com capa de chuva, bastão, sacolas, ruídos	Teste de estímulos controlados
Andaduras	Regulares (sem marcha)	Observação em liberdade e montado

CPMOFN202601558A

Assinado com senha por [CPM54267] [SENHA] GLEIDISTONE GOMES CAVALCANTI DA SILVA em 08/01/2026 - 10:14hs.
Documento Nº: 9872100.82300677-9015 - consulta à autenticidade em
https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9872100.82300677-9015

PBdoc

CPMDIN202603931A

Assinado com senha por [CPM106316] [SENHA] ROBERTO MIGUEL DO NASCIMENTO LIMA, [CPM54267] [SENHA] GLEIDISTONE GOMES CAVALCANTI DA SILVA e [CPM47487] [SENHA] SERGIO FONSECA DE SOUZA em 04/02/2026 - 15:10hs.
Documento Nº: 10102636-9084 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=10102636-9084

PBdoc